LEI nº 888 - de 7 de novembro de 1966

Abre Credito Especial no montante de Cr$ 90.000.

O Prefeito Municipal de Uruguaiana:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de noventa mil cruzeiros (Cr$ 90.000), para aquisição de uma bicicleta destinada ao serviço de entregas de correspondências do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º A despesa acima deverá correr pelo possível saldo orçamentário do presente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 7 de novembro de 1966.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Presidente em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.